



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000328/2025
Processo: 10949-00 2025
Autoria: Letícia Delgado, Dr. Marcelo Condé
Ementa: Institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres no Climatério, Menopausa e Menopausa Precoce, e dá outras providências.

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 3282025, de autoria dos nobres Vereadores Letícia Fonseca Paiva Delgado e Marcelo Vitor Mendes Condé, que "Institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres no Climatério, Menopausa e Menopausa Precoce, e dá outras providências."

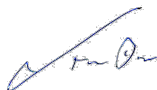
Em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Pois bem, conforme justificativa da presente proposição, o projeto de lei em comento: *"(...) busca instituir, em Juiz de Fora, uma Política Municipal de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres na Menopausa e Menopausa Precoce, a ser executada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento multidisciplinar, acesso a exames, medicamentos e terapias, além de ações educativas e de apoio psicossocial."*

Desse modo, foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa acerca da proposição, que através do posicionamento, externado no parecer nº 336/2025, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Ante o exposto, considerando o parecer jurídico exarado, opino pela legalidade e constitucionalidade da proposição, de forma a liberá-la para que prossiga com sua regular tramitação regimental.

Palácio Barbosa Lima, 17 de setembro de 2025.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Parda - União Brasil

